



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 67, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

RECEBEMOS

08 / 08 / 2025
[Assinatura]

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG A ADQUIRIR IMÓVEIS URBANOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, com recursos próprios, os lotes urbanos de nº 03, 04, 05, 06, 07 e 08, todos integrantes da Quadra 01 do Loteamento Portal das Palmeiras, situado na Avenida Maria Haida Souza, Loteamento Portal das Palmeiras, neste Município de São Gotardo/MG, conforme descrições constantes no memorial descritivo, planta e certidões de matrícula anexas.

Parágrafo único. Os imóveis referidos neste artigo serão destinados à implantação de uma Unidade de Educação Infantil (Creche Municipal), a ser construída e mantida pelo Poder Público Municipal, visando à ampliação do acesso à educação na primeira infância.

Art. 2º. Os lotes mencionados totalizam área de aproximadamente 3.116,81m² (três mil, cento e dezesseis metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), sendo o valor estimado de aquisição de até R\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil reais), conforme avaliação realizada por profissional habilitado, com base no valor de R\$696,78 (seiscentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) por metro quadrado.

Art. 3º. Os recursos necessários para a aquisição serão provenientes de dotações próprias do orçamento do Município para o exercício de 2025, podendo ser suplementados por créditos adicionais, se necessário.

Art. 4º. A aquisição será formalizada mediante escritura pública de compra e venda, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, em nome do Município de São Gotardo/MG.



PREFEITURA DE

SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

GESTÃO 2025 - 2028
COMPROMISSO E AÇÃO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 7 de agosto de 2025.

MAKOTO EDISON

SEKITA:32882157991

Assinado de forma digital
por MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991

Makoto Edison Sekita

Prefeito Municipal de São Gotardo

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Submetemos à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de São Gotardo/MG a adquirir seis lotes urbanos situados no Loteamento Portal das Palmeiras, com a finalidade específica de construção de uma unidade pública de educação infantil – creche municipal.

A medida visa suprir uma demanda crescente por vagas na educação infantil, especialmente em regiões em expansão urbana, como o bairro onde está localizado o referido loteamento. A escolha dos terrenos considerou critérios técnicos de localização, viabilidade de infraestrutura, segurança e facilidade de acesso, sendo todos os lotes contíguos e adequados à implantação de equipamentos públicos educacionais.

A área total dos imóveis a serem adquiridos é de aproximadamente 3.116,81m², perfazendo o montante estimado de R\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil reais), valor este apurado com base em avaliação técnica, a qual fixou o valor de referência em R\$ 696,78 por metro quadrado, nos moldes do que prevê a legislação vigente.

A aquisição será realizada com recursos próprios do Tesouro Municipal, demonstrando o compromisso desta gestão com a valorização da educação pública, desde os primeiros anos de vida das crianças são-gotardenses, e promovendo igualdade de acesso, inclusão social e desenvolvimento infantil.

Por fim, destaca-se que a autorização legislativa ora solicitada atende aos preceitos legais de controle e transparência administrativa, sendo imprescindível para viabilizar a formalização da aquisição dos imóveis em nome do Poder Público Municipal.

Diante da relevância social e da urgência da matéria, solicitamos a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 7 de agosto de 2025.

MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991

Assinado de forma digital por MAKOTO
EDISON SEKITA:32882157991

Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Makoto Edison Sekita, Prefeito do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica, **DECLARA**, para os devidos fins legais que, a presente despesa, cujo, OBJETO: “ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)”, atende ao disposto no inciso II do artigo 16 e 17 da LC 101/00, não havendo impacto para os exercícios seguintes devido se tratar da aquisição de imóveis, bem como, está em consonância com o Planejamento Municipal.

Na qualidade de ordenador da despesa, afirma que o presente gasto será incorporado ao orçamento vigente com abertura de crédito especial, na unidade orçamentária, para atender as disposições do projeto de lei.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 7 de agosto de 2025.

MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991

Assinado de forma digital por
MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991

Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo